

autor de Justiça do Trabalho movida
pelo mesmo, perante o Juiz e Contador
do 2º Ofício de Contandoria;

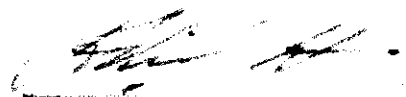
CR# 10.500,00 - Vencimentos do Feitor - meses de outubro,
novembro e dezembro do ano em curso,
à razão de CR# 3.500,00 mensais;

CR# 900,00 - Palácio - família do Feitor - meses de outubro,
novembro e dezembro do ano em curso à
razão de CR# 300,00 mensais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será
coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação
verificada no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de
Outubro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria
Luzene Oubéaba da Costa
Secretária

Lei nº 145/57, de 19 de Outubro de 1957.

Dispõe sobre a transferência da
Guarda Noturna para a Prefeitura
Municipal.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do art. 72, da Lei Estadual número 1,
de 18 de Setembro de 1947, promulgou a seguinte Lei
decretada pela Câmara Municipal em sua sessão do
dia 18 de Outubro de 1957, conforme Resolução nº 146/57

Art. 1º - Fica transformada em "Guarda Noturna Municipal de Tabapuã", a atual Guarda Noturna local, atualmente, subsencionada.

Art. 2º - A Guarda Noturna transformada no artigo anterior, desta lei, será mantida pela Prefeitura, mediante o subsídio mensal de CR\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros) para cada guarda, ficando o seu número limitado em 2 (dois).

Art. 3º - Fica extinta em 31/12/1957, na Lei Orçamentária de mesmo exercício, a verba 441-8-28-4-Despesas Diversas - I - Conselho a Guarda Noturna local.

Art. 4º - Fica criada, para ser incorporada no orçamento orçamentário de 1958, elaborada em 25/9/1957, a verba 441-8-28-1 - Pessoal Variável - Mensalistas - I - Vencimentos de dois guardas noturnos.

Art. 5º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, neste exercício, fica aberto no orçamento municipal, um crédito no valor de CR\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), suplementar a verba 441-8-28-4-Despesas Diversas - I - Conselho a Guarda Noturna local, e para os futuros exercícios será consignada verba correspondente, nos termos do artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
19 de Outubro de 1957.

Antônio Augusto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Alves da Costa - Secretário